

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE A CELEBRAR TERMO DE FILIAÇÃO E DE COOPERAÇÃO MÚTUA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, vem propor ao Plenário desse Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação e cooperação mútua com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará - UVC, entidade privada, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.560.903/0001-27, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 2° Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contribuir mensalmente para à União dos Vereadores e Câmaras do Ceará - UVC, em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.

Art. 3° As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas correntes, podendo, para tanto, suplementá-la, caso necessário.

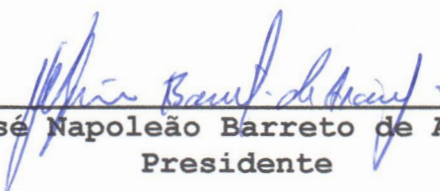
§ 1° O Poder Legislativo Municipal consignará, obrigatoriamente, a contribuição mensal de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

§ 2° Fica alterado a Lei Municipal do Plano Plurianual n° 236/2017, a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias n° 277/2019 e a Lei Orçamentária n° 295/2019, autorizando a despesa do termo de filiação e cooperação mútua, para constar na realização da despesa.

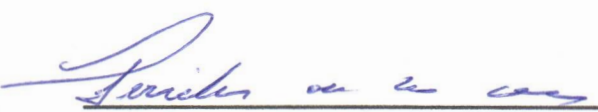


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE,
Em 27 de Fevereiro de 2020.




José Napoleão Barreto de Araújo
Presidente



Péricles de Sá Roriz Neto
Vice Presidente



Liliana L. Ribeiro Brito Coutinho
1º Secretário



Sebastião Carlos P. da Costa
2º Secretário



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 362/2020

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de **AUTORIZAR A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-CE A CELEBRAR TERMO DE FILIAÇÃO E DE COOPERAÇÃO MÚTUA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A autorização para a associação deste Câmara Municipal à União dos Vereadores e Câmaras do Ceará - UVC, encontra respaldo constitucional no inciso XII, do art. 29, da Constituição Federal, que prevê como preceito a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

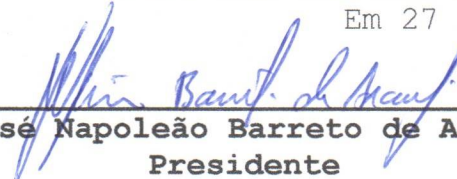
As Câmaras Municipal são espaços importantes de contribuição de alternativas para ampliar a inclusão social, desenvolver políticas de empregos e renda e construir redes de cooperação locais e globais. Querem, por isso, ser sujeitos da construção de desenvolvimento do país.

Neste contexto, a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará - UVC, tem por finalidade congregar, defender e representar os interesses das Associações de Câmaras, Câmaras Municipais do Estado do Ceará, dos Vereados e Vereadoras do Ceará, empenhando-se no fortalecimento do segmento parlamentar; entre outras finalidades expressas no Estatuto Social da entidade.

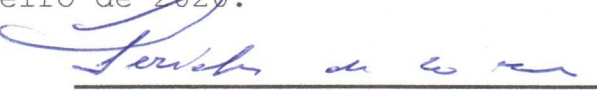
Vale ressaltar, que para cumprir com todas as suas demandas a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará - UVC, conta com uma estrutura administrativa em Fortaleza, sendo, a partir dela, articuladas as reuniões gerais, os convênios, as assessorias jurídica parlamentar; contando também com uma coordenação de comunicação. Para manter esta estrutura, a entidade recebe necessariamente a contribuição das Câmara Municipais filiadas, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas correntes.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

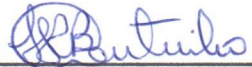
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim-CE,
Em 27 de Fevereiro de 2020.



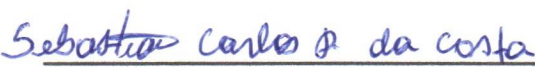
José Napoleão Barreto de Araújo
Presidente



Péricles de Sá Roriz Neto
Vice Presidente



Liliana L. Ribeiro Brito Coutinho
1º Secretário



Sebastião Carlos P. da Costa
2º Secretário

